PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL E AVALIAÇÕES ATUARIAIS, PARA ATENDER AO CONTRATO Nº003/2019 DE 08/11/2019.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato no. 003/2019, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial e avaliações atuariais, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples LTDA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 07/11/2020, correspondendo ao valor total de R$17.040,00 reais.

CONSIDERANDO a prorrogação do contrato pelo mesmo valor contratado anteriormente, no valor de R$17.040,00 reais, em 12 parcelas de R$1.420,00, sendo mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples LTDA,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 08/11/2020 a 07/11/2021,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R$17.040,00 reais (dezessete mil, e quarenta reais), dividido em 12 parcelas de R$1.420,00 reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 06 de novembro de 2020.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC

RICHARD MENDES DUTZMANN
DIRETOR - ETAA

EDUARDO COSTA DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO - IPRC
TESTEMUNHA Nº01

ELISABETE WENZEL
DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL - IPRC
TESTEMUNHA Nº02